

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007

(Do Sr. Wilson Braga)

Cria um Centro Federal de Educação Tecnológica na Cidade de Conceição, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Conceição, vinculado ao Ministério da Educação, com sede e foro no Município de Conceição, no Estado da Paraíba.

Art. 2º O Centro Federal de Educação Tecnológica de Conceição terá como objetivos ministrar o ensino tecnológico, inclusive de nível superior, em áreas de interesse para o Alto Sertão da Paraíba, especialmente, as de tecnologias agrícolas e recursos hídricos.

Art. 3º A personalidade jurídica da Centro Federal de Educação Tecnológica de Conceição, sua estrutura organizacional e forma de funcionamento serão definidos nos termos da legislação pertinente e de seu Estatuto.

Parágrafo Único. O patrimônio do Centro Federal de Educação Tecnológica de Conceição será constituído pelos bens e direitos que lhe venham a ser doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares e por bens e direitos que essa entidade venha a adquirir.

Art. 4º A implantação do Centro Federal de Educação Tecnológica de Conceição fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União e ao disposto na Lei n.º 9.962, de 22 de fevereiro de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Município de Conceição está localizado na região do Alto Sertão do Estado da Paraíba, distante a 497 Km da Capital. Sua população é de 17.931 habitantes, dos quais 12.973 habitantes residentes na zona urbana e 4.958 na zona rural, segundo o IBGE.

O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município era de 0.608 em 2000, abaixo da média nacional, estimada em 0.699. A esperança de vida ao nascer estava em 65 anos; a taxa de alfabetização de adultos em 58%; e a renda percapita estava em R\$ 77,874.

A região do Alto Sertão Paraibano caracteriza-se como carente, como demonstram os dados de Conceição e dos demais municípios que a integram. Seu potencial é, entretanto, altíssimo, se for levada em conta a fertilidade do solo e a capacidade de luta do povo sertanejo.

O desenvolvimento de tecnologias adequadas ao semi-árido pode fazer toda a diferença no caso do sertão nordestino. Evidência neste sentido vem da criação pela EMBRAPA de variedades de algodão de fibra naturalmente colorida. A questão dos recursos hídricos desponta como questão essencial para o sucesso da economia regional. Esses e outros aportes tecnológicos à economia sertaneja dependem de centros, como o que ora propomos, voltados ao ensino superior e à pesquisa, comprometidos com a vocação regional.

Há, ainda, o aspecto humano que não deve, jamais, ser esquecido: os jovens estudantes de Conceição e municípios limítrofes, em especial os provenientes de famílias humildes, enfrentam dificuldades quase intransponíveis para aprimorar seus estudos nos grandes centros urbanos e,

consequentemente, sua qualificação profissional.

Por todos esses motivos, venho sugerir a meus pares a criação de um Centro de Educação Tecnológica no município de Conceição.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado Wilson Braga